



Projeto de Lei Nº 141/2023

Autor: Vereador Bruno Gabriel

“Autoriza o Executivo a instituir, no âmbito do município de Itapevi a criação do programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir, no Município de Itapevi, a Semana do Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental em Itapevi, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 25 de abril - Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Art. 2º Fica autorizado o Município, observado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir a data prevista no artigo 1º no Calendário Oficial de Eventos.

ART. 3º O Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental poderá ser celebrado através "Campanha Permanente de Conscientização à Alienação



Parental", que poderá ser introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral, observado os critérios de oportunidade e conveniência.

ART. 4º Ficará a critério do Poder Executivo instituir, através de Decreto, Comissão Organizadora da Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, que ficará responsável pelas atividades desenvolvidas durante a semana.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6º Está lei entra em vigor na data da publicação

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 2023.

Vereador Bruno

Disposição para servir!

Partido Podemos



Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

A presente propositura visa instituir a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril - Dia Internacional de Conscientização sobre Alienação Parental.

O projeto de lei prevê também que durante a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental seja realizada “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Conforme a Lei Federal nº **12.318/2010**, que dispõe sobre a alienação, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós e pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Considerando que representa riscos para a saúde psicossocial de crianças e adolescentes de qualquer classe social. Alienador e alienados saem fragilizados dessa situação. Conhecida a partir de então como Síndrome de Alienação Parental – SAP – é uma expressão proposta pelo psiquiatra americano Richard A. Gardner no ano de 1985. Consiste em situações que o pai, mãe ou ambos treinam os filhos



para o rompimento de laços afetivos com seu outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor em relação ao genitor infamado.

Tendo em vista que a alienação parental, constitui uma forma censurável de manifestação de solidariedade, sendo um dos fatores que tornam as campanhas de conscientização necessárias por serem ferramentas efetivas para trazer informação a sociedade, oferecer o conhecimento necessário sobre a existência dessa prática tão prejudicial, que muitos podem considerar “normal” no cotidiano familiar.

Sendo assim considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 2023.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WUR1WFZ9H5FXKJDF>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WUR1-WFZ9-H5FX-KJDF

